

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto Lei nº 15/2017

Autor: Vereador Laerte Lourenço

Assunto: Dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de cartaz nos postos revendedores de combustível sediados no município de Cordeirópolis com informação sobre o percentual da diferença entre os preços de gasolina e do etanol e da outras providencias.

PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de um **Projeto de Decreto de Legislativo** de autoria do Vereador Laerte Lourenço, o qual pretende instituir a obrigatoriedade de fixação de cartaz nos postos revendedores de combustível sediados no município de Cordeirópolis com informação sobre o percentual da diferença entre os preços de gasolina e do etanol e da outras providencias.

O objetivo do projeto é facilitar a vida dos consumidores, uma vez que, segundo especialistas, apenas seria vantajoso abastecer com álcool os veículos bicom bustíveis, caso o preço deste fosse inferior a 70% do valor da gasolina.

A lei pretendida restringe-se a cuidar de matéria referente a informação e consequente proteção do consumidor abrangida pela competência suplementar do município nos termos do inciso II do art. 30 da constituição federal assegurando o fornecimento de informações sobre a diferença percentual entre o valor do litro da gasolina.

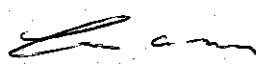
Portanto, a propositura do presente, projeto de lei é legal e viável nesta casa de Leis.

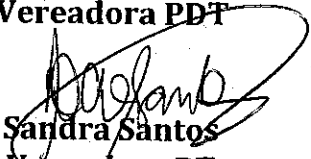


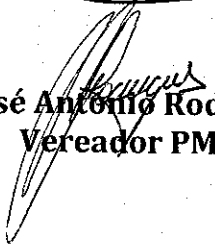
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Desta forma não ~~Edifício "Dr. Cássia de Freitas Levy"~~ que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Justiça e redação aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 06 de abril de 2017.


Cássia de Moraes
Vereadora PDT


Sandra Santos
Vereadora PT


José Antônio Rodrigues
Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 10/04/2017 HORA: 17:23
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº
15/2017 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
AFIXAÇÃO DE CARTAZ NOS POSTOS REVENDEDORES

PROTOCOLO Nº
00552/2017